

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. A empresa L.S.E. - LABORATÓRIO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA., única empresa participante desta licitação, foi considerada INABILITADA. Como a única licitante participante dessa licitação foi inabilitada, a Comissão decidiu fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novas documentações escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação, conforme subitem 11.6.3 do Edital. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa. Belém, 29 de janeiro de 2016.

**ERNANI LISBOA COUTONHO JÚNIOR**

Presidente da C.P.L - SETRAN

**Protocolo 922116**

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 004/2016-GP DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 6.308, de 17 de julho de 2000;

#### R E S O L V E:

I. Conceder em nome do servidor RAIMUNDO ARAÚJO CUNHA FILHO, Matrícula: 5917404 CPF: 611.778.142-34 e ocupante do cargo de GERENTE DE PORTOS, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), em virtude da necessidade de efetuar despesas de pronto pagamento.

II. A despesa a que se refere o item anterior correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte Classificação Orçamentária:

26.784.1435.8496-0261 -339030-R\$ 600,00 - Despesas com Consumo;

26.784.1435.8496-0261 -339036-R\$ 900,00 - Despesas com Serviço de Terceiros Pessoa Física.

III. Prazo para aplicação: trinta (30) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária.

IV. Para prestação de contas: quinze (15) dias subsequentes à aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 29 de janeiro de 2016.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

**Protocolo 922427**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 033/2016

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; CONSIDERANDO o memorando nº 005/2016 - CGIR/DEAF, datado de 20.01.2016.

#### R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor, ROBSON JOSÉ CARRERA RAMOS, matrícula nº 57198053/1, Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, no período de 11.02.2016 a 10.04.2016, correspondente ao triênio de 23.06.2008 a 22.06.2011

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 26 de janeiro de 2016.

**Protocolo 922039**

#### PORTARIA Nº 037/2016

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memorando S/N - GLT, datado de 19.01.2015.

#### RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade de serviço, a partir de 19.01.2015, o período de gozo de férias do servidor, RICARDO HAMILTON MACEDO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Motorista, matrícula nº 57193369/1, marcadas para 05.01.2015 a 03.02.2015, concedidas através da PORTARIA Nº 0776/14, publicada no DOE nº 32.794 de 23.12.2014, ficando o restante dos 14(quatorze) dias, para 03.02.2016 a 18.02.2016.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 26 de janeiro de 2016.

**Protocolo 922042**

#### PORTARIA Nº 038/2016

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2016, datado de 19.01.2016.

#### R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora DARCY RAIMUNDA MORAES DE SOUSA, matrícula nº 3169561/1, Datilógrafo, no período de 18.01.2016 a 16.02.2016, correspondente ao período aquisitivo de 2002 a 2005.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 26 de janeiro de 2016

**Protocolo 922473**

#### PORTARIA Nº 036/2016

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2016, datado de 20.01.2016.

#### R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, matrícula nº 3166597/1, Economista, no período de 01.03.2016 a 29.05.2016, correspondente aos períodos aquisitivos de 01.05.2001 a 30.04.2007.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 26 de janeiro de 2016.

**Protocolo 922483**

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº. 010/2016-NGPR Belém, 28 de janeiro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de

2005 e Considerando o disposto no Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta EGPA/CCG/SECOM e PRODEPA Nº001/2015, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de novembro de 2015, que dispões "sobre a definição de Formulários Padrão, do modelo de Relatório Anual da Autoridade de Gerenciamento e da Identidade Visual/Imagem Institucional do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC.PA, disciplinados no Decreto Estadual Nº 1359/2015, de 31 de Agosto de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Andréa Nazaré Veiros Cabral Guimarães, Matrícula 57234705/2, ocupante do cargo de Apoio Técnico, no âmbito desta Autarquia, às atribuições, responsabilidades e competências do Responsável pelo atendimento das Solicitações de Acesso à informação.

Art. 2º Designar o servidor Francisco Fabrício Glins de Araújo- Matrícula 57231674/2, ocupando do cargo de Apoio Técnico, responsável pela Tecnologia da Informação - TI, observando -se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual Nº 1359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis, em especial o Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta EGPA, CCG, SECOM e PRODEPA Nº001/2015, de 10 de novembro de 2015.

*DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.*

FREDERICO ANIBAL COSTA MONTEIRO

Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento Pará Rural

**Protocolo 922076**

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 5083, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, o Art. 7º do Decreto Nº 0393, de 11 de setembro de 2003, face ao que dispõe a Legislação Estadual de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e seus Derivados e, CONSIDERANDO que a questão do controle de qualidade deve ser devidamente disciplinada, de forma a padronizar os processos de elaboração de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que as indústrias são responsáveis pela qualidade de seus produtos e devem demonstrar, através de evidências auditáveis, que os produtos oferecidos aos consumidores são inócuos;

CONSIDERANDO que como direito básico do consumidor, a proteção a vida, a saúde e a segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a atividade de inspeção sanitária deve ser contemplada com a avaliação dos requisitos sanitários relativos ao processo de fabricação, bem como outros que se fizerem necessários, resolve:

Art. 1º. Tornar obrigatória a implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Pará (SIE/PA), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA).

Art. 2º. Entende-se por Programas de Autocontrole a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação (BPF), visando à qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

Art. 3º. A elaboração e a implantação dos Programas de Autocontrole é de única e exclusiva responsabilidade dos proprietários ou responsáveis legais dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE/PA) e não necessitam de prévia autorização do SIE/PA para sua elaboração e implantação.

Art. 4º. Os procedimentos de controle descritos nos Programas de Autocontrole do estabelecimento devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável legal do estabelecimento e pelo Responsável Técnico.

§1º Nos casos de atualização de procedimentos, devem ser especificados a revisão do programa, a data da revisão e o número da versão realizada.

§2º Os Programas de Autocontrole da empresa, assim como seus registros deverão ser arquivados no estabelecimento e disponibilizados para a fiscalização, sempre que solicitados.

Art. 5º. Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos mínimos constantes no Art. 2º a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados serão baseados em Elementos de Inspeção-EI, sendo: